



Diário Oficial do EXECUTIVO

Prefeitura Municipal de Itabaianinha- SE

Quarta-feira • 15 de setembro de 2021 • Ano III • Edição Nº 1286

SUMÁRIO



QR CODE

PROCURADORIA	2
ATOS OFICIAIS	2
PORTARIA (Nº 396/2021)	2
PORTARIA (Nº 397/2021)	3
TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA (Nº 01/2021)	4

NOTA: As matérias que possuem um asterisco (*) em sua descrição, indicam REPUBLICAÇÃO.

CONFIABILIDADE

PONTUALIDADE

CREDIBILIDADE



IMPRENSA
OFICIAL
MAIS TRANSPARÊNCIA PARA TODOS

IGestor

GESTOR: DANILO ALVES DE CARVALHO

<https://itabaianinha.se.gov.br/>

ÓRGÃO/SETOR: PROCURADORIA

CATEGORIA: ATOS OFICIAIS

PORTARIA (Nº 396/2021)



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ITABAIANINHA
PORTARIA N.º 396/2021
DE 15 DE SETEMBRO DE 2021

"Designar servidor para atuar na fiscalização dos contratos administrativos firmados pelo órgão".

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITABAIANINHA, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento aos demais diplomas legais aplicados à espécie, e,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 67 da Lei Federal nº 8666/1993.

RESOLVE:

- 1. Designar – JOANA NEUSA ALVES DOS SANTOS**, RG nº 654863, CPF nº 344.171.335-49, matrícula nº 1748, servidor deste Município de Itabaianinha/SE, para atuar como **fiscal** do contrato nº 718/2021, até a vigência final do contrato.
- 2.** Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.
- 3.** Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITABAIANINHA, 15 DE SETEMBRO DE 2021.

DANILO ALVES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

CIENTE EM: 15/09/2021

Joana Neusa Alves dos Santos
JOANA NEUSA ALVES DOS SANTOS

PORTARIA (Nº 397/2021)



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ITABAIANINHA
PORTARIA N.º 397/2021
DE 15 DE SETEMBRO DE 2021

“Designar servidor para atuar na fiscalização dos contratos administrativos firmados pelo órgão”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITABAIANINHA, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento aos demais diplomas legais aplicados à espécie, e,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 67 da Lei Federal nº 8666/1993.

RESOLVE:

- 1. Designar – JOANA NEUSA ALVES DOS SANTOS**, RG nº 654863, CPF nº 344.171.335-49, matrícula nº 1748, servidor deste Município de Itabaianinha/SE, para atuar como **fiscal** do contrato nº 719/2021, até a vigência final do contrato.
- 2.** Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.
- 3.** Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITABAIANINHA, 15 DE SETEMBRO DE 2021.

DANILO ALVES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

CIENTE EM: 15 / 09 / 2021

Joana Neusa Alves dos Santos
JOANA NEUSA ALVES DOS SANTOS

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA (Nº 01/2021)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANINHA
SECRETARIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO**

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 01/2021

Termo de Cooperação Técnica que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Itabaianinha e a Associação da Confeção de Itabaianinha.

A **Prefeitura Municipal de Itabaianinha**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº **13.098.181/0001-82**, com sede na Praça Floriano Peixoto, nº 27, 1º Andar, Centro, ITABAIANINHA/SE, neste ato representada pelo Prefeito, **Danilo Alves de Carvalho**, portador do RG nº **3.036.900- 2 SSP/SE** e inscrito no CPF sob o nº **787.233.295-72**, e a **Associação da Confeção do Município de Itabaianinha/SE**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº **08.244.023/0001-53**, com sede na Rod. Estrada do Pólo Têxtil, nº 236, Bairro Angelin, ITABAIANINHA-SE, neste ato representado pela **Presidente, Edinaldo Alves dos Santos**, portadora do RG nº **1093632 SSP/SE** e inscrito no CPF sob o nº **626.220.565-91**; resolvem celebrar o presente Termo de Cooperação Técnica, observando o contido, **Considerando a Lei Nº963, de 09 de Dezembro de 2016, Art. 2º**, em seus **incisos IX, X e XIII**, no que couber na Lei nº 8.666/93, na Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), na Lei 4.320/64, conforme estabelecido nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente **Termo de Cooperação Técnica** tem por objetivo a formalização da parceria entre a **Prefeitura Municipal de Itabaianinha** e **Associação da Confeção de Itabaianinha**, no sentido de viabilizar ações conjuntas que garantam a realização da **“6ª Edição do Moda Mix”** Visando gerar ocupação e renda, fomentar o turismo comercial e promover o desenvolvimento local do município de Itabaianinha.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ELEMENTO INTEGRANTE

Integra o presente Termo de Cooperação Técnica, independente da sua transcrição, o Plano de Trabalho que contém as metas as etapas e as ações deste convênio.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES

A cada um dos partícipes, buscando cumprir o objeto deste Convênio, compete:

Praça Floriano Peixoto nº 27, 1 Andar nº 27 Centro, Itabaianinha/SE, CEP 49.290-000



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANINHA
SECRETARIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO**

I- AO MUNICÍPIO DE ITABAIANINHA/SE:

- a) Disponibilizar um servidor temporário, empregado público ou comissionado, para execuções de atividades pertinentes à realização do Moda Mix Verão 2022, sendo vedada a contratação de funcionários terceirizados para desenvolvimento das atividades;
- b) Disponibilizar do Serviço de carro de som para a divulgação na cidade;
- c) Disponibilizar um auxílio com a despesa do coffee break para os 05 (cinco) dias do evento;
- d) Responsabilizar-se pela publicação no Diário Oficial Do Município do extrato deste Termo de Cooperação Técnica e Aditivos porventura firmados;
- e) Disponibilização de Som de pequeno porte com 04 graves, para os dias do evento;
- f) Disponibilização de Som de Médio porte com 08 graves, para os dias do evento;
- g) Disponibilização de Iluminação de pequeno porte, contendo máquina de fumaça, Par Led, Moving e S.
- h) Disponibilização de Equipe de apoio para dar suporte na segurança nos dias do evento;
- i) Disponibilização de Bombeiros Civis, para os dias do evento;
- j) Disponibilização de Ambulância;
- k) Disponibilização de Painel de Led;
- l) Disponibilizar placas cegas, para o fechamento do espaço do evento;
- m) Disponibilizar Hospedagem e alimentação de profissionais;
- n) Disponibilização dos Serviços de Promotor de Eventos;
- o) Disponibilização de Material gráficos;
- p) Disponibilização de Camarim;
- q) Disponibilização de Divulgação em Veículos de Comunicação (Rádio);

Praça Floriano Peixoto nº 27, 1 Andar nº 27 Centro, Itabaianinha/SE, CEP 49.290-000



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANINHA
SECRETARIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO**

- r) Disponibilização de Equipamentos de Diversão e Lazer.
- s) Zelar pelo fiel cumprimento das Cláusulas deste Termo de Cooperação Técnica, bem como das disposições presentes no Projeto de Implantação e no Plano de Trabalho para execução do projeto;
- t) Disponibilizar Stands medindo 9m (3m x 3m), tipo Octanorm, com tablado e carpete um ponto de tomada a cada 6m², 3 pontos de spot com lâmpada a cada 6m, um ponto de tomada testeira com nome em caracteres;
- u) Disponibiliza Impressão e instalação de mídia em outdoor medindo 9m x 3m em, em papel couchê 90g;
- v) Atestar a Capacidade Técnica do Servidor indicado e treinado para as atividades do Moda Mix, bem como da estrutura disponibilizada;

II- À ASSOCIAÇÃO DE CONFECÇÃO DE ITABAIANINHA - ASK:

- a) Disponibilizar Toldos medindo 12m x 12m, lona branca fechando todo espaço com o pé direito de 2,40m, tipo pirâmide e ar pra ambientar o ambiente.
- b) Disponibilização do Serviço de Arquiteto para realizar o Projeto arquitetônico do Moda Mix.
- c) Disponibilização do Serviço de profissionais para realização de Ensaios fotográficos para o catálogo e Produção de vídeos do ensaio;
- d) Disponibilização do Serviço de Marketing digital/assessoria de imprensa para o evento e Marketing pós-venda evento;
- e) Disponibilização de revista Eletrônica;
- f) Disponibilização Show cultural durante os 05 (cinco) dias do evento Moda Mix.
- g) Disponibilização do Serviço de profissionais (Modelos) para os desfiles que acontecerão nos 05 (cinco) dias do evento.;
- h) Disponibilização do Serviço de profissionais Pessoas para cadastramento e acompanhamento logístico do evento;
- i) Disponibilização Energia elétrica, para os três dias do Evento;

Praça Floriano Peixoto nº 27, 1 Andar nº 27 Centro, Itabaianinha/SE, CEP 49.290-000



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANINHA
SECRETARIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO**

- j) Disponibilização dos serviços de um Cerimonialista para a abertura do evento nos em que estiver acontecendo o Moda Mix;
- k) Disponibilizar um auxílio com despesa de coffee break para os profissionais modelos nos dias dos desfiles.
- l) Disponibilização do Serviço e Material de Ornamentação para o espaço físico, onde acontecera o Projeto Moda Mix.
- m) Gerenciar os serviços de sua competência, prestados no evento, não podendo os demais partícipes interferir na sua execução;
- n) Zelar pelo fiel cumprimento das Cláusulas deste Termo de Cooperação Técnica.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS/ORIGEM

Não haverá Transferência voluntária de recursos financeiros entre os partícipes para a execução do presente Termo de Cooperação Técnica. As despesas necessárias à plena consecução do objeto acordado, tais como: pessoal, deslocamentos, comunicação entre órgãos e outras que se fizerem necessárias, correrão por conta das dotações específicas constantes nos orçamentos dos partícipes. Os serviços do presente termo serão prestados em regime de cooperação mútua, não cabendo aos partícipes quaisquer remunerações pelos mesmos.

CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO

A Fiscalização da regularidade dos serviços executados deste convênio será realizada pela PREFEITURA e pela ASSOCIAÇÃO DE CONFECÇÃO DO MUNICÍPIO DE ITABAIANINHA, sem prejuízo da ação dos órgãos de controle interno e externo.

CLÁUSULA SEXTA – DO ACOMPANHAMENTO

A coordenação geral e o acompanhamento deste Termo de Cooperação Técnica caberão, diretamente ao Município de ITABAIANINHA/SE e a ASSOCIAÇÃO DA CONFECÇÃO DO MUNICÍPIO DE ITABAIANINHA, através de servidores formalmente designados.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente Termo de Cooperação Técnica será de 90 (noventa) dias, contados a partir da data da sua assinatura, podendo ser rescindido ou alterado, se houver interesse dos partícipes, mediante Termo específico.

CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

Praça Floriano Peixoto nº 27, 1 Andar nº 27 Centro, Itabaianinha/SE, CEP 49.290-000



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANINHA
SECRETARIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO**

O Município de ITABAIANINHA/SE providenciará a publicação do presente Termo de Cooperação Técnica, em forma de extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo máximo de 20(vinte) dias após a sua assinatura.

CLÁUSULA NONA - DA DIVULGAÇÃO

A divulgação das ações e resultados advindos deste Termo de Cooperação Técnica, por algum dos partícipes, deverá citar explicitamente a participação dos convenentes, em igual destaque.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

O presente Termo de Cooperação Técnica poderá ser rescindido, de pleno direito, por inexecução total ou parcial de quaisquer de suas Cláusulas ou Condições, ou pela superveniência de norma legal ou evento que o torne material ou formalmente inexecutável;

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O Termo de Cooperação Técnica poderá, ainda, ser denunciado por quaisquer dos partícipes, observado o prazo de 10 (dez) dias antes do término da execução estabelecida neste ato, findos os quais será dada publicidade do ato;

PARÁGRAFO SEGUNDO – Ocorrendo a denúncia ou qualquer das hipóteses que implique a rescisão deste Termo de Cooperação Técnica, ficam os partícipes responsáveis pelas obrigações decorrentes do prazo em que tenha vigido este instrumento, creditando-se lhes, igualmente os benefícios adquiridos no mesmo período.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

Elegem os convenentes o foro da Comarca de Itabaianinha/SE para dirimir quaisquer causas e conflitos decorrentes da execução deste Termo de Cooperação Técnica.

E assim, por se acharem justos e acordados, Prefeitura Municipal de Itabaianinha/SE e Associação da Confecção de Itabaianinha firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Itabaianinha/SE, 31 de Agosto de 2021.

DANILO ALVES DE CARVALHO
Prefeito do Município de Itabaianinha/SE

Praça Floriano Peixoto nº 27, 1 Andar nº 27 Centro, Itabaianinha/SE, CEP 49.290-000



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANINHA
SECRETARIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO**

Jairo Floriano dos Santos

Jairo Floriano Dos Santos

Secretário de Indústria, comércio e Turismo
Presidente do Conselho Gestor da
Lei Nº 963 de Dezembro de 2016 de Itabaianinha/SE

Ednaldo Alves dos Santos

Ednaldo Alves dos Santos

Presidente da Associação da Confeção do Município de Itabaianinha

Testemunhas:

- I. *Márcus dos Santos Gomes* CPF nº: 055.524.225-03
- II. *Komylo S. Guimarães* CPF nº: 078.990.905-71

9

Praça Floriano Peixoto nº 27, 1 Andar nº 27 Centro, Itabaianinha/SE, CEP 49.290-000